



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 18 de Março de 2024. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XX Edição Nº

2011

Prefeitura de Mangaratiba legaliza táxis boats de Itacuruçá

Neste domingo (17) a Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Ordem Pública, deu prosseguimento a operação de ordenamento marítimo no município. As equipes estiveram em Itacuruçá promovendo legalização de embarcações para exercício de atividades náuticas em 2024. Ao todo 34 barcos foram adesivados pelos agentes.

Além de manter o ordenamento marítimo, a ação visa fiscalizar traslados náuticos, efetuar a conferência de documentações e autorizações, controlar o fluxo de embarcações, e principalmente, promover segurança para moradores e visitantes nas praias, mares e ilhas da cidade.

Vale lembrar que a Secretaria de Ordem Pública realiza operações de ordenamento marítimo no município durante todo o ano.



AVISO DE REVOGAÇÃO DE ATO

Considerando despacho exarado as fls 142, realizaremos o ATO DE REVOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 045/2022, que será publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

Justificou o Secretario Municipal de Saúde que a solicitação de revogação do Ato se dará por inobservância da Secretaria Municipal de Saúde ao processo judicial que ensejou a realização do 2º Termo de Aditamento, visto a Prefeitura de Mangaratiba não ser parte do mesmo e não ter sido intimada para providências quanto ao cumprimento da decisão judicial.

Desta forma o processo em epígrafe continuará nos mesmos moldes do Contrato originário e seu 1º Termo de Aditamento.

Mangaratiba, 20 de Fevereiro de 2024.

PORTARIA ADM. Nº 675 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, de 27 de abril de 2015, Art.2º,

RESOLVE:

Retificar o período aquisitivo de férias concedido a(o) servidor(a) FELIPE LONGO ARAUJO, matrícula nº 2453, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSITO E ORDEM PUBLICA, através da Portaria Adm. no 528 de 01 de Março de 2024,

de 2022/2023 para 2021/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 18 de Março de 2024.

Luciana Campos Pereira da Silva Santos
Secretária Municipal de Administração
Portaria 207/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024 (Fundação Mario Peixoto) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2143/2024 – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: FUNDAÇÃO MARIO PEIXOTO

Contratada: A.W.S NEGREIROS REFRIGERAÇÕES LTDA

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Objeto: O objeto do presente contrato consiste em contratação de empresa especializada em venda e instalação de aparelho de ar condicionado, nos termos definidos pelo inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

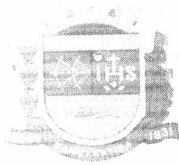
Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 230.470,19 (Duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta reais e dezenove centavos)

Dotação Orçamentária: 05.01.01.04.122.0019.2046.3.3.9 0.39.00 e 05.01.01.04.122.0019.2046.4.4.90.52.00

Data da Assinatura: Mangaratiba, 15 de março de 2024.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Antonio Marcos Rodrigues Zichtl	Secretário Municipal de Trânsito, Segurança e Ordem Pública Bruno Soares da Silva	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Aliton Soares Junior	Secretário Municipal de Saúde Mair Araujo Bichara	Vice Presidente Nilton Santiago
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	1º Secretário Josué dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Michel Elizario Santos	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Doriedson Thimoteo da Costa
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Comunicação Waldemar da Silva Ramos	Vereadores:
Procurador Geral do Município Ademilson Costa	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	Alessandro Portugal
Secretário Municipal de Administração Luciana Campos Pereira da Silva Santos	Secretário Municipal de Meio Ambiente Claudio Vinicius Monsores Passos Maia	Presidente da Fundação Mário Peixoto Cecilia Ribeiro Cabral	Davi dos Santos Farias
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Anderson da Silva Moreira	Doriedson Thimoteo da Costa
Controlador Geral do Município Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)	Secretário Municipal de Turismo Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba Rafaela Ferreira da Rocha	Romulo dos Santos Nogueira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores		Hugo Dourado Graçano
	Secretaria Municipal de Cultura Nelson Leite da Silva Junior		João Fellippe de Souza Oliveira
			Josué dos Santos
			Emilson dos Santos Coelho
			Rodrigo Santos Bondim
			Nilton Santiago
			Renato José Pereira
			Wladimir da Conceição Pereira



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 059/2023.

PROCESSO Nº 2953/2023, PP- SRP: 025/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar com Instalação e Desinstalação para Atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 21 dias do mês de novembro de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^ª. **Secretário Municipal de Saúde, Srº Mair Araújo Bichara, brasileiro, Médico, solteiro, portador da Cédula de identidade sob. O número 218942191 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 120.832.127-70**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e, de outro lado, a empresa **ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.787.637/0001-01, Inscrição Estadual nº. 11.274.340, Inscrição Municipal nº. 026836, com sede a Rua Haroldo Rodrigues Jesus – Número 56, - Quadra 03 Lote 22 – Monte Serrat – Cidade de Itaguaí - RJ, CEP.: 23810-840, telefone (21) 3502-6908, endereço eletrônico: irisprojetos10@gmail.com, neste ato, representada pela Senhora Iris Alves Da Silva, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 26.277.631-3, emitido pelo DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 119.150.687-89, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	50	AGRATTO	R\$ 2.398,00	R\$ 119.900,00
2	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de	UNIDADE	37	AGRATTO	R\$ 2.700,00	R\$ 99.900,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

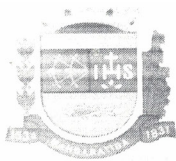
Processo nº 2953/2023
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

	Refrigeração nominal: 12.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência Energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.					
3	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	11	AGRATTO	R\$ 3.899,00	R\$ 42.889,00
4	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 24.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	3	ELGIN	R\$ 5.149,00	R\$ 15.447,00
5	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 30.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	21	AGRATTO	R\$ 6.540,00	R\$ 137.340,00
6	Condicionador de ar, split hi-wall, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 60.000 btu/h, ciclo frio, 220v, 60hz, classe de eficiência energética "a", com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses.	UNIDADE	5	SPRINGER	R\$ 15.985,00	R\$ 79.925,00
7	Cortina de Ar de 120cm com vazão de ar de 1.400 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 90 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 230w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2	EOS	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
8	Cortina de Ar de 90cm com vazão de ar de 2.500 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 18,5 x 14,5cm; Potência: 200w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	EOS	R\$ 625,00	R\$ 625,00
9	Cortina de Ar de 1,50cm com vazão de ar de 2.000 m³/h; Controle Remoto; medida do produto (L X A X P/cm) 150 x 21 x 19,0cm; Potência: 200w; Tensão(v)/Frequência (Hz) 220/60Hz; Voltagem: 220V. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	EOS	R\$ 810,00	R\$ 810,00
10	Bomba dreno para ar condicionado Split de 30.000 a 60.000 BTU/H 220v 40L/H.	UNIDADE	20	EOS	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 514.076,00
3.1.2. LOTE II – INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
11	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de	UNIDADE	50	IRIS PROJETOS	R\$ 775,00	R\$ 38.750,00

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 2 de 13



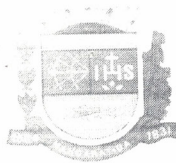
Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

	expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.					
12	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	UNIDADE	37	IRIS PROJETOS	R\$ 770,00	R\$ 28.490,00
13	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho.	UNIDADE	11	IRIS PROJETOS	R\$ 980,00	R\$ 10.780,00
14	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 24.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita	UNIDADE	3	IRIS PROJETOS	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00

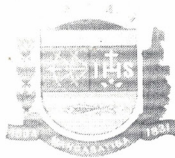


Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023
Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

	vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho					
15	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 30.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho	UNIDADE	21	IRIS PROJETOS	R\$ 1.440,00	R\$ 30.240,00
16	Instalação de aparelho de ar condicionado do tipo split Hi-Wall completo, Capacidade de refrigeração 60.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha da linha de expansão e sucção até 15 metros, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, suporte para condensadora, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho, principalmente no que se refere aos testes de estanqueidade, limpeza e desumidificação. Verificação e apresentação dos dados de funcionamento inicial e regular. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho	UNIDADE	5	IRIS PROJETOS	R\$ 1.550,00	R\$ 7.750,00
17	Instalação de Cortina de Ar de 120cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho; Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2	IRIS PROJETOS	R\$ 240,00	R\$ 480,00
18	Instalação de Cortina de Ar de 90cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	IRIS PROJETOS	R\$ 240,00	R\$ 240,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

19	Instalação de Cortina de Ar de 150cm; Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	1	IRIS PROJETOS	R\$ 240,00	R\$ 240,00
20	Instalação de bomba dreno 220v 40L/H. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	20	IRIS PROJETOS	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
21	Desinstalação de Split de 9.000 a 60.000 btu/h.	UNIDADE	127	IRIS PROJETOS	R\$ 315,00	R\$ 40.005,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 163.515,00
VALOR TOTAL LOTE I E II						R\$ 677.591,00

Valor por extenso: Seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

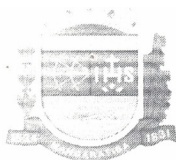
2.1. Por se tratar de aquisição, no momento do pedido de empenho ao Fundo Municipal de Saúde o mesmo utilizará recurso do MAC; ATB, ROYALTIES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva execução do objeto;
- 3.2. Vetar o emprego de qualquer produto e/ou serviços que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA que possa ser inadequado, nocivo ou prejudicial à saúde dos servidores;
- 3.3. Designar servidor ou Comissão para proceder aos recebimentos provisórios e definitivos do objeto contratado, ou rejeitá-lo;
- 3.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no item “Das condições de Pagamento” neste termo;
- 3.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.6. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- 3.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
- 3.8. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- 3.9. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, dando prazo para sua correção;
- 3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, constando das seguintes fases:

a.1) Abertura das embalagens;

a.2) Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

4.5. A aceitação provisória é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será atestado pelo Fiscal;

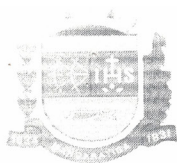
4.6. O recebimento provisório do material não constitui aceitação do mesmo;

4.7. Em caso de irregularidade verificada, todo o material será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis;

4.8. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nos itens conforme solicitação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

5.2. Entregar o material dentro das especificações estabelecidas, em embalagens originais e invioláveis, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 03 (três) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado, e às suas expensas;

5.2.1. A inobservância ao disposto no subitem 6.2. implicará o não pagamento do valor devido à Contratada, até que haja a necessária regularização;

5.3. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

5.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

5.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

5.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

5.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao Contratante para ateste e pagamento;

5.11. Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de ordem bancária, após o Fundo Municipal de Saúde receber a Nota Fiscal eletrônica, devidamente conferida, certificada e atestada pelos fiscais contratuais, bem como a apresentação da Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal da empresa; Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS e CNDT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 As entregas deverão ser feitas em dias úteis, no período de 8h às 16h, após o recebimento do empenho da Superintendência de Compras que enviará AF (Autorização de Fornecimento), para que a mesma proceda a entrega dos materiais, **no prazo máximo de 60(sessenta) dias**, na Estrada RJ 14 – Alto do Ibicuí, 75 - Mangaratiba/RJ.

7.2 Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 – A **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionado e Cortina de Ar com Instalação e Desinstalação para Atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital**, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

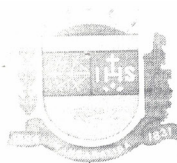
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 8 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

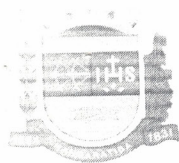
12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 9 de 13



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

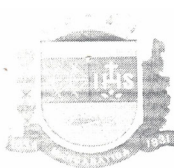
14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) por Resolução pela Secretária Municipal de Saúde.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. Os atestos referentes à execução do contrato deverão ser realizados pelo fiscal do contrato a que se refere o item 10.1. e por outro servidor da mesma pasta, também designado por Portaria do respectivo titular;

14.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

14.6. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

15.1. Serviço de instalação e desinstalação (aparelho inoperante) dos aparelhos de ar condicionado com fornecimento de insumos e todo material para funcionamento, que deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA.

15.2. Os Aparelhos Condicionadores de Ar serão instalados nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, devendo a CONTRATADA viabilizar o fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada para a instalação de todos os aparelhos;

15.3. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

15.4. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

15.5. É responsabilidade da empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

15.6. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação.

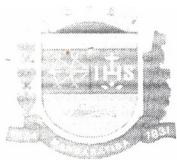
15.7. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Secretaria Responsável que poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

15.8. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

15.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15.10. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

15.11. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

15.12. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material 3/8 incombustível ou auto-extinguível.

15.13. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

15.14. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

15.15. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

15.16. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

15.17. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa Contratada, aqueles deverão ser refeitos por esta.

15.18. As paredes de alvenaria deverão apresentar, após a reconstituição, as mesmas características originais, cores e especificação das tintas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, 4595 de 10 de novembro de 2021 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

16.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

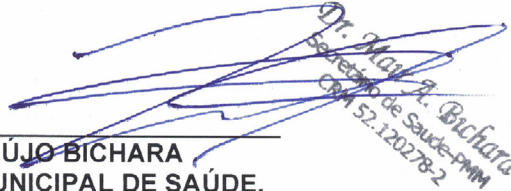
Processo nº 2953/2023

Fls. _____

Pregão Presencial SRP 025/2023

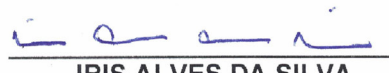
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.



MAIR ARAÚJO BICHARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PELA EMPRESA:
ITAMED COMERCIO E ARQUITETURA LTDA
CNPJ SOB O Nº 31.787.637/0001-01.



IRIS ALVES DA SILVA
CPF: 119.150.687-89



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Nívea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Jean Carlos Maia

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Hugo Borges

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal